PORTARIA GSF Nº 311/2010

Teresina (PI), 03 de dezembro de 2010.

Publicado no D.O.E. nº 232, de 13/12/10

Altera a Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007, que estabelece procedimentos a serem adotados para fins de exoneração da responsabilidade solidária, relativamente a débitos decorrentes do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** ser imprescindível regularizar a situação fiscal do proprietário do veículo automotor que ao alienar procedeu à comunicação da ocorrência ao Departamento Estadual de Trânsito do Piauí (DETRAN);

#### RESOLVE:

Art. 1º O § 3º do art. 4º e da Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

§ 3° O servidor fazendário incluirá o nome, CPF ou CNPJ do adquirente, baseado nos documentos referidos nos incisos I a V, conforme o caso, e a data constante no comunicado de venda, que poderá ser obtida via sistema, informada pelo DETRAN.

(....)"

- Art. 2º O Anexo único da Portaria GSF nº 417/2007, de 11 de maio de 2007 passa a vigorar com a redação do anexo único desta portaria.
- Art. 3º Ficam convalidados os Termos de Exoneração de Responsabilidade Solidária emitidos até a data da publicação desta Portaria.
  - Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

# Cientifique-se. Cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA**, em Teresina (PI), 03 de dezembro de 2010.

ANTÔNIO SILVANO ALENCAR DE ALMEIDA Secretário da Fazenda

# ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GSF N.º 311/2010

### "ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GSF N.º 417/2007

## TERMO DE EXONERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

PROCESSO N°:
DATA DO COMUNICADO DE VENDA:
PLACA:
RENAVAM:
DOC. COMPROVAÇÃO TRANSFERÊNCIA:
DADOS DO COMPRADOR
NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
DADOS DO VENDEDOR
NOME:
CPF/CNPJ:
ENDEREÇO COMPLETO:
BAIRRO:
MUNICÍPIO:
CEP:
FONE:
EMAIL:
Fica autorizada a exoneração da responsabilidade solidária prevista, ficando o PROPRIE-
TÁRIO VENDEDOR acima qualificado exonerado da responsabilidade pelo recolhimento do
IPVA relativo ao veículo acima descrito, a partir de/
A desistência da alienação ou o licenciamento do veículo em nome do proprietário vendedor (re-
querente) acarretará o cancelamento automático da presente exoneração de responsabilidade do
IPVA.
11 171.
COCIM,,dede
,,
NOME E MATRÍCULA